

LEI N° 61, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1965

Aumento de vencimentos no cargo de Servente e de pensionistas e ábre crédito especial de CR\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil cruzeiros).

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica aumentado de CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) os vencimentos no cargo de servente da Prefeitura a partir de janeiro de 1966, com direitos e vantagens assegurados; bem como os preventos de ajuda de pensão à viúva de funcionário municipal de CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2° - Fica aberto o crédito especial de CR\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil cruzeiros) para ocorrer as despesas desse aumento com vigência no exercício de 1966, distribuídas nos Serviços do Governo e Administração Geral e Trabalho, Previdência e Assistência Social, sendo Governo e Administração Geral Cr\$ 118.000,00 e Trab. Previd. Assistência Social CR\$ 24.000,00

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 8 de dezembro de 1965.

**O Prefeito Municipal
Celso Vieira Vilela**

* Benedito C. Tolêdo. Secretário.